

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CEA MODAS S.A. de 29/04/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim de Voto a Distância ("BVD") deve ser integralmente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA da C&A Modas S.A. ("Companhia" ou "C&A") convocada para 29 de abril de 2026, às 14 horas, sob a forma exclusivamente digital ("Assembleia" ou "AGO"), por meio da Plataforma Digital Ten Meetings ("Plataforma Digital") nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e §3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). Para que o BVD seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou da denominação social completo(a) do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato; (ii) a rubrica de todas as páginas do BVD; e (iii) a assinatura ao final do BVD do acionista ou do seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CEA MODAS S.A. de 29/04/2026

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o BVD diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo; (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, a saber: (a) os agentes de custódia do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (b) ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (c) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

1. Voto à Distância Exercido Diretamente: O Acionista que optar por enviar o BVD diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos (i) por e-mail para ri@cea.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento; ou (ii) para a sede da Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia: (i) BVD devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado; (ii) o preenchimento de todos os campos de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e (iii) cópia dos documentos de identificação que devem acompanhar o BVD: (a) Pessoa física: documento de identificação com foto; (b) Pessoa jurídica: última consolidação do estatuto ou do contrato social e documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata ou ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um direito eleito em ata) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) Fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador e documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata ou ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um direito eleito em ata) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). (d) Estrangeiros: Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os Acionistas brasileiros, sendo que, excepcionalmente para esta Assembleia, a Companhia dispensará a necessidade de notariação, consularização, apostilamento de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos por meio da Plataforma Digital. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos Acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas. Conforme disposição do artigo 27 da Resolução CVM 81, este BVD e demais documentos comprobatórios serão recebidos até 4 dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até 25 de abril de 2026, sendo que os Boletins recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados. Ainda, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará o acionista, em até 3 dias da data de recebimento deste BVD e da respectiva documentação exigida, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido. Caso este BVD seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado neste BVD. A Companhia não dispõe de sistema eletrônico de recebimento de BVD (exceto pelo seu recebimento por e-mail).

2. Envio do BVD por prestadores de serviço O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com o escriturador, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, ou diretamente com o depositário central e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via BVD, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual BVD enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador ou pelo depositário central em relação a um mesmo Acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador ou pelo depositário central prevalecerá, sendo desconsiderado o referido BVD recebido pela Companhia. A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins entregues por prestadores de serviços diferentes. Para mais informações e orientações, vide o Edital de Convocação e a Proposta da Administração, disponíveis na sede social da Companhia, e nos websites da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CEA MODAS S.A. de 29/04/2026

C&A Modas S.A. Alameda Araguaia, nº 1.222, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-000, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, aos cuidados do Departamento de Relação com Investidores da Companhia. E-mail: ri@cea.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº3477, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133 Endereço eletrônico (e-mail): escrituracao.acao@btgpactual.com Telefone: (11) 3383-2469 Pessoa para contato: Gerente da agência mais próxima do investidor.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEAB3]

1. Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEAB3]

2. Examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEAB3]

3. Deliberar sobre a proposta da Administração da Companhia para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da Proposta da Administração da Assembleia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEAB3]

4. Deliberar sobre a aprovação do orçamento de capital da Companhia para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A., nos termos da Proposta da Administração da Assembleia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEAB3]

5. Fixar o valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026, nos termos da Proposta da Administração da Assembleia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEAB3]

6. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CEA MODAS S.A. de 29/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CEAB3]

Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

7. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Rafael de Souza Morsch (Efetivo) / Thiago Wolf Pereira (Suplente)

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____